

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Relatório de assegução limitada dos
auditores independentes relativo a projetos
apoiados pelo Fundo Amazônia

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DOS AUDITORES INDEPENDENTES RELATIVO A PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO AMAZÔNIA

Ao
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Nabil Moura Kadri

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção limitada para os projetos apoiados pelo Fundo Amazônia com objetivo de verificar a conformidade da aplicação dos recursos financeiros desembolsados a projetos contratados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ('BNDES'), no tocante às normas e diretrizes aplicáveis e às evidências de implementação de tais projetos. Nossa responsabilidade é a de emitir o relatório de asseguarção limitada sobre a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia relativo ao ano de 2020.

Responsabilidades da Administração do BNDES

A administração do BNDES é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações que comprovem a aplicação dos recursos financeiros desembolsados a projetos contratados pelo BNDES e conforme controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações que comprovem a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia no ano de 2020 no tocante às normas e diretrizes aplicáveis e às evidências de implementação de tais projetos. Os procedimentos de asseguarção limitada foram realizados de acordo com a Norma NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e com a ISAE 3000 - International Standard on Assurance Engagements, emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB), ambas para trabalhos de asseguarção que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações que comprovem a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia, tomadas em conjunto, estejam livres de distorções relevantes.

Os procedimentos de asseguarção limitada aplicados compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, coerência, o volume de informações qualitativas e quantitativas;
- (b) Entendimento da metodologia de análise dos projetos;
- (c) Recebimento dos 25 (vinte e cinco) projetos, constantes no anexo I, a serem examinados que tiveram desembolso no ano de 2020;
- (d) Verificação do andamento dos projetos através de análises de documentos, conforme cronograma aprovado e atividades executadas e utilização dos recursos provenientes do Fundo Amazônia.

Acreditamos que as evidências obtidas em nosso trabalho são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa conclusão de maneira limitada.

Alcance e limitações

Nossos trabalhos tiveram como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção limitada sobre os critérios estabelecidos pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) e processos adotados pelo BNDES para atendimento ao Termo de Referência (TdR), no âmbito Fundo Amazônia, não incluindo a avaliação da adequação das suas políticas, práticas e desempenho em sustentabilidade.

A realização dos procedimentos e das análises pertinentes esteve restrita aos documentos disponibilizados pelo BNDES, sendo estes:

- Relatório de análise;
- Contrato de colaboração financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e a beneficiária;
- Documentos aprobatórios de eventuais alterações nas condições de operação controlada, se necessário;
- Relatório de desempenho;
- Relatório de acompanhamento;
- Plano Amazônia Sustentável (PAS);
- Plano de ação para a prevenção e o Controle de Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM);
- Estratégia Nacional para Redução das Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (ENREDD+); e
- Decreto nº 6.527/2008.

Os procedimentos aplicados no trabalho de asseguarção limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados no trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião sobre as informações que comprovem o atendimento ao TdR. Consequentemente, não nos possibilitam obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião. Caso tivéssemos executado um trabalho com objetivo de emitir uma opinião, poderíamos ter identificado outros assuntos e eventuais distorções. Desta forma, não expressamos uma opinião sobre essas informações.

Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas de auditoria das demonstrações contábeis, dessa forma, reitera-se que, não foram verificadas nenhum tipo de informações de cunho financeiro, somente a aplicação dos recursos desembolsados aos projetos contratados pelo BNDES no âmbito do Fundo Amazônia, conforme documentações citadas acima. Ademais, nosso relatório não proporciona nenhum tipo de asseguarção sobre o alcance de informações futuras (como por exemplo: metas, expectativas, estratégias e projeções) e informações descritivas que são sujeitas a avaliação subjetiva, e não se estende a informações de períodos anteriores ou informações incluídas em relatórios anuais divulgados pelo BNDES.

Ênfases

Em virtude da pandemia (COVID-19) e das restrições de deslocamento, foi dispensada a visita in loco para verificação das evidências físicas da implementação dos 25 projetos, constantes no Anexo I, para serem analisados todos os aspectos em sua completude. Dessa forma, para essa etapa, realizamos outros procedimentos, de maneira remota, para o atendimento contido nas diretrizes, onde foram adotadas alternativas de verificação para que pudéssemos validar as informações.

Salienta-se ainda que pelo fato de o projeto “CAR Amazonas” estar paralisado, não recebemos o relatório de acompanhamento, porém foi feita uma explanação pelos responsáveis pelo projeto para entendimento. Com relação ao projeto “CAR Espírito Santo,” não recebemos o relatório de acompanhamento, mas recebemos o relatório de desempenho para verificar a execução do projeto.



Conclusão

Com base nas evidências obtidas e nos procedimentos realizados não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os procedimentos adotados pelo BNDES, não estão em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com as normas e diretrizes aplicáveis e as evidências de implementação dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia em 2020.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mauro de Almeida Ambrósio'.

Mauro de Almeida Ambrósio
Contador CRC 1 SP 199.692/O-5

Anexo I

Nome do Projeto	Responsável (Executor)	Natureza do Executor
Prevfogo / Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	União
Mato Grosso Sustentável	Estado de Mato Grosso	Estado
CAR Acre	Estado do Acre	Estado
Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado	Estado de Rondônia	Estado
CAR Bahia	Inema / Estado da Bahia e Sema	Estado
Fundação Banco do Brasil (Fase 2) – Fundo Amazônia	Fundação Banco do Brasil (FBB)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Bolsa Floresta+	Fundação Amazonas Sustentável (FAS)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Consolidando a Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas	Centro de Trabalho Indigenista (CTI)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Florestas Comunitárias	Instituto Floresta Tropical (IFT)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Mais Sustentabilidade no Campo	Estado do Maranhão	Estado
Uso de Tecnologias Sociais para Redução do Desmatamento	Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual (Adai)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Florestas de Valor - Novos modelos de Negócio para a Amazônia	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (Funcate) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe)	União
Cidades Florestais	Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Idesam)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Plantar Rondônia	Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia (Rioterra)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Experiências Indígenas de Gestão Territorial e Ambiental no Acre	Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-Acre)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Floresta Ativa Tapajós	Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental – CEAPS (Projeto Saúde e Alegria)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
PPP-ECOS na Amazônia Fase 2	Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPNI)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Amazônia Agroecológica	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Pacto da Floresta	Pacto das Águas - Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Socioambientais	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Legado Integrado da Região Amazônica ("Lira")	Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
Profisc I - B	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	União
CAR Espírito Santo	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF)	Estado
Amazônia - Regularização Ambiental	Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável (FBDS)	Pessoa Jurídica de Direito Privado (Terceiro Setor)
CAR Amazonas	Estado do Amazonas	Estado